

b) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no respectivo órgão de estrutura, excepto quanto contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

2 — Na área de gestão de pessoal:

- a) Despachar os pedidos de justificação de faltas dos trabalhadores;
- b) Autorizar o gozo e acumulação de férias dos trabalhadores dentro dos limites estabelecidos;
- c) Autorizar as alterações ao plano de férias;
- d) Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas.

3 — O presente aviso produz efeitos desde da data da sua publicação.

4 — A presente subdelegação de competências não prejudica os direitos de direcção, avocação e superintendência, conforme o previsto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo.

5 — De acordo com o artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados os actos que, no âmbito das competências ora subdelegadas, tenham sido praticadas desde 6 de Setembro de 2006.

2 de Outubro de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *Amândio Dias Antunes*.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Aviso n.º 11 306/2006

Torna-se público que, conforme relatório fundamentado que elaborou, nos termos do n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, o júri das provas de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica requeridas pelo investigador auxiliar, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal deste Laboratório Nacional Doutor António Leça Coelho, deliberou, por unanimidade, que o candidato reúne os requisitos de pré-selecção previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 33.º do referido Decreto-Lei n.º 124/99.

Após ter decorrido o prazo de audiência do interessado, nos termos previstos no n.º 4 do citado artigo 33.º, conjugado com os artigos 100.º a 105.º do Código do Procedimento Administrativo, o mencionado relatório foi homologado por deliberação da direcção do Laboratório Nacional de Engenharia Civil de 3 de Outubro de 2006.

As provas públicas previstas nas alíneas a) e b) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 124/99 terão lugar, respectivamente, nos dias 4 e 5 de Dezembro de 2006, com início às 15 horas, na Biblioteca deste Laboratório Nacional, sita no Edifício Manuel Rocha deste organismo.

6 de Outubro de 2006. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social do Porto

Despacho n.º 21 353/2006

No uso dos poderes que me foram delegados ou subdelegados pelo despacho n.º 20 053/2006 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 2 de Outubro de 2006, subdelego na directora do Núcleo de Contabilidade, Controlo e Análise Contabilística, licenciada Elisa Abreu Fernandes, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1 — Autorizar/decidir no âmbito do respectivo Núcleo:
 - 1.1 — O plano de férias do pessoal do Núcleo, as respectivas alterações e a acumulação parcial com as do ano seguinte;
 - 1.2 — Férias anteriores à aprovação do plano de férias;
 - 1.3 — Pedidos de justificação de faltas;
 - 1.4 — Deslocações em serviço, pagamento de ajudas de custo e reembolso de despesas de transporte público a que haja lugar;
 - 1.5 — Pagamento de ajudas de custo antecipado;
 - 1.6 — Processos relacionados com dispensas para amamentação, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;
 - 1.7 — Mobilidade de pessoal dentro do respectivo Núcleo (com conhecimento à Unidade de Recursos Humanos);

- 1.8 — A instrução de procedimentos administrativos;
 - 1.9 — A aquisição de títulos de transporte.
 - 2 — Autorizar/decidir:
 - 2.1 — O pagamento de despesas pelo fundo de maneo, de acordo com o respectivo regulamento;
 - 2.2 — Reposição de fundos de maneo, previamente aprovados;
 - 2.3 — Requisição de guias de transporte e respectivo pagamento;
 - 2.4 — Transferência de valores entre instituições;
 - 2.5 — Pagamento em prestações de benefícios indevidamente recebidos, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 135/88, de 20 de Abril;
 - 2.6 — Anulação de cheques, bem como a emissão de cheques destinados a substituir outros que se tenham comprovado terem sido extraviados;
 - 2.7 — Reembolso a beneficiários de importâncias indevidamente deduzidas no processamento de prestações de regimes;
 - 2.8 — Restituição de importâncias indevidamente pagas;
 - 2.9 — Pagamento às finanças dos impostos objecto de retenção na fonte e do imposto sobre o valor acrescentado, bem como subscrever as respectivas declarações.
 - 3 — Emitir recibos de quitação.
 - 4 — Transferência de valores entre instituições.
 - 5 — Pagamento em prestações de benefícios indevidamente recebidos, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 135/88, de 20 de Abril.
 - 6 — Anulação de cheques, bem como a emissão de cheques destinados a substituir outros que se tenham comprovado terem sido extraviados.
 - 7 — Reembolso a beneficiários de importâncias indevidamente deduzidas no processamento de prestações de regimes.
 - 8 — Restituição de importâncias indevidamente pagas.
 - 9 — Pagamento às finanças dos impostos objecto de retenção na fonte e do imposto sobre o valor acrescentado, bem como subscrever as respectivas declarações.
 - 10 — Autorizar a passagem de certidões e declarações respeitante a beneficiários.
 - 11 — Autorizar a passagem de certidões de dívida ao Centro Distrital para fundamentar a sua exigência judicial.
 - 12 — Analisar e assinar a correspondência oficial, com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos ministérios, secretarias de estado, direcções-gerais e institutos públicos.
 - 13 — Subscrever correspondência dirigida ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, respeitante à efectivação de regularizações contabilísticas normais.
 - 14 — Subscrever correspondência dirigida às instituições de crédito.
 - 15 — Autorizar a emissão de telecópias e correio electrónico, com excepção dos previstos no n.º 12.
- A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 de Outubro 2006. — A Directora da Unidade Financeira, *Maria Isabel Ramos Teixeira Torres Pires*.

Despacho n.º 21 354/2006

No uso dos poderes que me foram delegados ou subdelegados pelo despacho n.º 20 053/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 2 de Outubro de 2006, subdelego na directora do Núcleo de Análise e Gestão Financeira, licenciada Maria Altiya Morgado, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1 — Autorizar/decidir no âmbito do respectivo Núcleo:
 - 1.1 — O plano de férias do pessoal do Núcleo, as respectivas alterações e a acumulação parcial com as do ano seguinte;
 - 1.2 — Férias anteriores à aprovação do plano de férias;
 - 1.3 — Pedidos de justificação de faltas;
 - 1.4 — Deslocações em serviço, pagamento de ajudas de custo e reembolso de despesas de transporte público a que haja lugar;
 - 1.5 — Pagamento de ajudas de custo antecipado;
 - 1.6 — Processos relacionados com dispensas para amamentação, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;
 - 1.7 — Mobilidade de pessoal dentro do respectivo Núcleo (com conhecimento à Unidade de Recursos Humanos);
 - 1.8 — A instrução de procedimentos administrativos;
 - 1.9 — A aquisição de títulos de transporte.
 - 2 — Autorizar/decidir:
 - 2.1 — O pagamento de despesas pelo fundo de maneo, de acordo com o respectivo regulamento;
 - 2.2 — Transferência de valores entre instituições;
 - 2.3 — Anulação de cheques, bem como a emissão de cheques destinados a substituir outros que se tenha comprovado terem sido extraviados;